



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 109, DE 2017

(nº 5.446/2016, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Legislação citada
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1462848&filename=PL-5446-2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1462848&filename=PL-5446-2016)



Página da matéria

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não autorizado.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 230. ....  
.....  
XX - .....  
Infração – gravíssima;  
Penalidade – multa (cinco vezes);  
Medida administrativa – remoção do veículo;

.....”(NR)  
“Art. 231. ....  
.....  
VIII - .....  
Infração – gravíssima;  
Penalidade – multa;  
Medida administrativa – remoção do veículo;  
.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,        de setembro de 2017.

RODRIGO MAIA  
Presidente

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>